



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.390 /

"AUTORIZA O PREFEITO A APROVAR O LOTEAMENTO QUE MENCIONA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar o loteamento denominado "BAIRRO SÃO JOSÉ", antigo Serrote, conforme plantas constantes do processado legislativo nº 27/1983, ficando a Prefeitura responsável por todos os ônus necessários de infra-estrutura, bem como as despesas necessárias ao seu registro junto ao Cartório competente.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE MAIO DE 1983.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

* * * * *
* * * * *